

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº PM-PRO-2024/03839

Pregão nº 002/2025/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (002/2025), do tipo (menor preço global por lote), Processo Administrativo nº (PM-PRO-2024/03839), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ:	21.677.849/0001-74
ENDEREÇO:	R João Kubis, Nº 785, BAARACÃO A, Colonia Antonio Prado, Almirante Tamandare - PR, CEP: 83.504-640
REPRESENTANTE:	Nome: Pietra Procopio Castro Pasquali CPF: 099.617.839-21
CONTATO:	(41) 3657-0209
E-MAIL:	pietra@algemasbrasil.com.br
EMPRESA:	NALDECI PEREIRA NEVIS
CNPJ:	33.449.555/0001-74
ENDEREÇO:	Rua Luar do Sertão, Nº 1505, FUNDOSTERREO, Chacara Santa Maria, São Paulo - SP, CEP: 05.879-450
REPRESENTANTE:	Nome: Naldecy Pereira Neves CPF: 277.348.058-92
CONTATO:	(11) 9838-5849
E-MAIL:	selaspacia@hotmail.com
EMPRESA:	AEGIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA
CNPJ:	23.350.687/0001-90



ENDEREÇO:	RUA OTÁVIO SCHEMES, Nº 805, Barnabe, Gravatai - RS, CEP: 94.155-000
REPRESENTANTE:	Nome: Denis Benhur De Freitas Nunes CPF: 026.925.130-88
CONTATO:	(51) 3043-2160/ (51) 8959-0580
E-MAIL:	contato@aegis.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço, sob a forma Eletrônica, para futura e eventual aquisição de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades desconstruídas da SESP.

ITEM 001 NALDECI PEREIRA NEVIS – CNPJ: 33.449.555/0001-74								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 001	1	0000740	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: BRANCO OU PRETO; ESPESSURA: APROXI MADAMENTE 3MM; VISEIRA: POLICARBONATO INJETADA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; COPA: MODULAR COM REFLEXÃO DE ENERGIA RADIANTE; GRAFISMO: transfers de alta qualidade não permitindo que descasquem ou se desprendem do capacete; MATERIAL: EXTERNO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA ACETIL-BUTE-ESTIRENO; GRAU: ABSORÇÃO DE ENERGIA DE IMPACTO - ALTO; MEDIDAS: EXTERNAS 290MM (C) X 210MM (D); PESO: MÁXIMO 300 GRAMAS; TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: S - 55/56 CM ; M - 57/58 CM ; L - 59/60 CM; XL - 61/62 CM; DISPOSITIVO: EXTERNO PARA VENTILAÇÃO DO CASCO- 10 SALIÊNCIAS SUP DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA PROTEÇÃO DE NYLON,2 SALIÊNCIAS FRONTAL E 2 TRASEIRAS DE 60MM(C)X10MM(D)-TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON; FACE: INTERNA DA COPA EM ISOPOR INJETADO; TRAVA: TRASEIRA EM PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA SERVIR DE PASSANTE; CINTA: JUGULAR DE FIXAÇÃO AO QUEIXO MATERIAL SINTÉTICO PRETO, COM 19 MM DE LARGURA (CD), ANCORADA AO CASCO EM 4 PONT OS, SENDO 2 LATERAIS ESQUERDO E 2 LATERAIS DIREITO (CC); PORTA-QUEIXO: EM PVC ANTIALÉRGICO; GRAU DE RESISTÊNCIA: INDEFORMÁVEL QUANDO EXPOSTO A INTEMPÉRIES; REGULAGEM: VISEIRA - SISTEMA ABRE/FECHA COM NO MINIMO 4 POSIÇÕES; REVESTIMENTO: FACE INTERNA DA COPA - EM ESPUMA E TECIDO DE POLIÉSTER DUBLADO E VENTILADO. CAPACETE MULTIUSO	1 - Unidade	353,00	INSTEP MODELO HELMET SAFETY	R\$1.224,33	R\$ 396.772,00
Total (R\$): R\$ 396.772,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).								



ITEM 002								
ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 21.677.849/0001-74								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 002	2	0001721	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA COM LASER; PESO: MÍNIMO 126 GRAMAS; LUMENS: 1350 LUMENS OU MAIS; BATERIA: INTERNA, RECARREGÁVEL, DE LÍTIO DENO MÍNIMO 1000MAH, COM CABO DE CARREGAMENTO MAGNÉTICO VIA USB; TRILHOS: ADAPTÁVEIS AS PISTOLAS GLOCK G17 E G19; SISTEMA: DO ENGATE - RÁPIDO; ACIONAMENTO: TIPO TÁTICO (INSTANTÂNEO), PERMANENTE E ESTOBRO, PORBOTÃO SILENCIOSO E AMBIDESTRO, ACOPLADO NO GUARDA MATO DA PISTOLA,NÃO FICANDO UM VAZIO ENTRE O BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LANTERNA E O GUARDA MATO DA PISTOLA; MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÕES: MÍNIMAS: 87MMDECOMPRIMENTO; 35 MM DE LARGURA E 34,1MM DE ALTURA; MÁXIMAS: 95MM DE COMPRIMENTO, 36,6MM DE LARGURA E 37MM DE ALTURA; À PROVA D'AGUA: SIM;COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLI CA; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: SILENCIOSO E AMBIDESTRO.	1 - Unidade	1.000,00	BRAZIL SPEC OPS MODELO: LIGHT RX.	R\$ 680,00	R\$ 680.000,00
Total (R\$): R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)								

ITEM 003								
ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 21.677.849/0001-74								
Tipo	Item	Código	Descrição	Um. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 003	3	0001722	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA CURTA COM MIRA LASER POINT; PESO: 95 GRAMAS; BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO 380MAH; MATERIAL: ALUMÍNIO 6061 T6; COMPATIBILIDADE: PISTOLAS GLOCK G17 E G19 E COLDRE BLACK OPS II DA BÉLICA; ACIONADOR: AMBIDESTRO LATERAL, SEM STROBE;TRILHO: DESLIZANTE QUE POSSIBILITA AJUSTAR LIVREMENTE A POSIÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO DO ARMAMENTO; DISTÂNCIA: MÁXIMA APROXIMADA DE 130METROS; CARREGAMENTO: MAGNÉTICO VIA CABO USB; INTENSIDADE: DO BRILH O (CANDELA) 4.400 CD; PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX4); BRILHO: 800 LÚMENS; LUZ: LE D BRANCO; DIMENSÃO: 63MM DE COMPRIMENTO; 32,5MM DE LARGURA; 36MM DE ALTURA.	1-UN	5.350,00	BRAZIL SPEC OPS MODELO: LIGHT TX	R\$ 615,00	R\$ 3.290.250,00
Total (R\$): R\$ 3.290.250,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).								

ITEM 004								
AEGIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 23.350.687/0001-90								
Tipo	Item	Código	Descrição	Um. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 004	4	0001723	LANTERNA - TIPO: TÁTICA DEDICADA PARA ARMA LONGA; FUNÇÕES: DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE OPERAÇÃO; PESO: MÁXIMO 220 GRAMAS; COR: PRETO; BATERIA: RECARREGÁVEL DE 5000MAH,MESMA MARCA DA LANTERNA OU PERSONALIZAÇÃO COM A MARCA DA LANTERNA; 01 CABO USB OU CABO QUE POSSIBILITE O RECARREGAMENTO; SISTEMA: DEACIONAMENTO REMOTO QUE DEVERÁ SER POSICIONADO NO TRILHO PICATINNYE ACIONAMENTO MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO	1-UN	830,00	AEGIS/BLACKH ORN K	R\$ 618,00	R\$ 512.940,00



HASH: 063b61b6e982b1fe1df663d48c81eea6ce0ba36c1bbcd9eade6c37895eec6d3. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6M9V-HT6e-E8FU-RRSM>. Assinado por: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA em 04/07/2025.

		COMO LANTERNA DE MÃO; ACIONAMENTO: MANUAL (RETRO ACIONÁVEL) EM SUBSTITUIÇÃO AO ACIONADOR REMOTO PARA USO COMO LANTERNA DE MÃO; MATERIAL: CORPO CONFECCIONADO EM POLÍMERO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACIONADOR: REMOTO PARA ACIONAMENTO RÁPIDO E ON/OFF; CAPACIDADE: DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 2.000 LUMENS, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS; ACESSÓRIOS: 01 BATERIA RECARR EGÁVEL RESERVA, IDÊNTICA À QUE ACOMPANHA A LANTERNA NO INTERIOR DE SEU CORPO (AS BATERIAS DEVEM VIR CARREGADAS PARA O TESTE); 01 CLIPE OU COLDRE QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS E CAPAS DE COLETE TÁTICOS; RESISTÊNCIA: MÍNIMA - IMPACTOS DE ATÉ 1,5 METROS; LENTE: FORMATO ESFÉRICO, DE VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS,TRANSLÚCIDA COM ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA LUZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR CLIPE OU COLDRE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CINTOS OU CAPA DE COLETE TÁTICO; DEVERÁ POSSUIR TEXTURA PARA UMA ADERÊNCIA SEGURA; BASE PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY; BOTÃO: DE ACIONAMENTO: EMBORRACHADO, EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, SELADO, PRETO; DIMENSÃO: DIÂMETRO MÁXIMO 31MM; COMPRIMENTO MÁXIMO 145MM SEM O SISTEMA DE ACIONAMENTO REMOTO; FOCO: FIXO;BASE: DE FIXAÇÃO DA LANTERNA NO TRILHO PICATINNY DE FÁCIL ENGATE; CARREGADOR: QUE POSSIBILITE A RECARGA DAS BATERIAS (LANTERNAS QUE POSSIBILITEM A RECARGA DAS BATERIAS DIRETAMENTE NO CORPO DO EQUIPAMENTO, APENAS COM A UTILIZAÇÃO DO CABO USB, OU OUTRO CABO NÃO SERÁ NECES SÁRIO ACOMPANHAR O CARREGADOR).					
Total (R\$): R\$ 512.940,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).							

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.879.962,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:
 - 4.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
 - 4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
 - 4.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados;
 - 4.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.



- 4.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
 - 5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
 - 5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
 - 5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
 - 5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.



7. EFICÁCIA

- 7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.
- 8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.
- 9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados



novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da Ata de Registro de Preços.

9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de



despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

- 11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - 12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
 - 12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
 - 12.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
 - 12.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 12.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 12.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 12.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 12.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 12.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13. NULIDADE DA ATA

- 13.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

- 14.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (002/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 14.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.



15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 15.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 15.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, de de 2025.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

NALDECI PEREIRA NEVIS
NALDECI PEREIRA NEVES CNPJ: 33.449.555/0001-74

ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA
PIETRA PROCOPIO CASTRO PASQUALI CNPJ: 21.677.849/0001-74

AEGIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA
DENIS BENHUR DE FREITAS NUNES CNPJ: 23.350.687/0001-90

